



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo n.º 118, de 2019

Projeto de Lei n.º 99, de 2019

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando que o Projeto Lei n.º 99, de 2019, que autoriza a Câmara Municipal de Indianópolis-MG a contratar plano de saúde para os servidores de seu quadro de pessoal, de autoria da Mesa Diretora, recebeu parecer conjunto das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças e Controle e de Serviços Públicos, fl. 8-9, concluindo, quanto ao mérito, pela rejeição do projeto; e

Considerando que, consonante o disposto no art. 63, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 64, do Regimento Interno, o projeto que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de pelo menos duas Comissões da Casa, será considerado rejeitado, determinado o Presidente da Câmara, de ofício, o seu arquivamento.

DETERMINO, com fundamento no art. 63, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 64, do Regimento Interno, o arquivamento, nesta data, do Processo n.º 118, de 2019, referente ao Projeto de Lei n.º 99, de 2019, que autoriza a Câmara Municipal de Indianópolis-MG a contratar plano de saúde para os servidores de seu quadro de pessoal, de autoria da Mesa Diretora.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Indianópolis-MG, 21 de janeiro de 2020.

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Presidente da Câmara